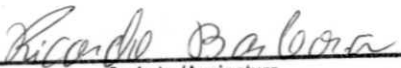


PROJETO DE LEI Nº 055/2011, DE 24 DE OUTUBRO DE 2011.

CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI COORDENADORIA DE PROTOCOLO	
PROTOCOLO Nº <u>1642/2011</u>	
DATA	HORAS
24 OUT, 2011	11:50
 Carimbo/Assinatura	

“Autoriza o chefe do Poder Executivo Municipal de Gurupi a destinar recursos financeiros para a Centro de Tradições Gaúchas Querência do Norte de Gurupi-To, por meio de despesa prevista em Emenda Parlamentar”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais **Aprova o seguinte Projeto de Lei, e o Prefeito Municipal de Gurupi sanciona a presente Lei:**

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal de Gurupi autorizado a repassar recurso financeiro para a **CTG QUERÊNCIA DO NORTE DE GURUPI-TO,**

O **Centro de Tradição Gaúcha (CTG)** é sociedade civil sem fins lucrativo, que buscam divulgar as tradições e o folclore da cultura gaúcha tal como foi codificada e registrada por folcloristas reconhecidos pelo movimento.

Diferenciam-se de Departamentos de Tradições Gaúchas, porque esses últimos geralmente estão ligados a alguma instituição.

Visam à integração social dos seus participantes, os tradicionalistas, ao resgate e à preservação dos costumes dos gaúchos, através da dança, do churrasco e de esportes. Existem muitos Centros de Tradições Gaúchas no Brasil, mas principalmente no estado do Rio Grande do Sul e em muitos outros Estado como o Tocantins e em varias cidades como em Gurupi. Situada na Av. Goiás, nº 320, setor Vale do Sol, inscrita no CNPJ sob o nº 01.447.762.0001-01, para o custeio de despesas de manutenção das suas atividades com a Invernada Artística do CTG.

Art. 2º - O Prefeito Municipal de Gurupi utilizará os valores orçamentários no valor de **R\$ 20.000,00 (dois mil reais)**, a título de Emenda Parlamentar disponível para o **Vereador Prof. Cabo Carlos**, conforme o disposto no Art. 11 da Lei nº 1.920/2010.

Art. 3º - Cabe ao Prefeito Municipal adotar as medidas administrativas pertinentes ao cumprimento desta Lei, e não sendo suficiente o



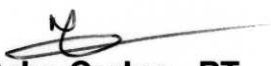
Estado do Tocantins
Gabinete do Ver. Prof. Cabo Carlos

recurso disponível, fica o Poder Executivo autorizado a complementar os recursos necessários, mediante a utilização dos recursos disponíveis na dotação orçamentária do Orçamento Geral do Município pertinente.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Esta Lei decorre do Projeto de Lei nº /2011, de autoria do **Vereador Prof. Cabo Carlos**, nos termos da Lei nº 1.806, de 16 de junho de 2009.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI, Estado do Tocantins, aos 24 dias do mês de Outubro de 2011.


Ver. Prof. Cabo Carlos - PT
Vice – Presidente

JUSTIFICATIVA

O Centro de Tradição Gaúcha - CTG é uma sociedade civil, de fins lucrativos sem fins econômicos, com número ilimitado de sócios e estruturado, inclusive quanto ao simbolismo, de acordo com a forma adotada nas origens do movimento tradicionalista gaúcho, tendo como finalidade a aplicação, em seu âmbito associativo e na sua área de influência, dos princípios e objetivos, para divulgar a cultura e os costumes gaúchos.

O CTG destaca-se por suas atividades culturais, e a cada inverno artística apresenta a comunidade através da vestimenta a história do Rio Grande do Sul é contada, dando uma noção de como este povo vivia em outras épocas. Mostrando assim a preocupação em mostrar o folclore gaúcho e unir a cultura com a comunidade.

O objetivo principal e fundamental do CTG é a **Família**, e desenvolver um trabalho integrado entre família e o movimento tradicionalista, oportunizando um espaço e atividades para as crianças e adolescentes da comunidade.

Ressaltamos a urgência e importância dessa Emenda Parlamentar, pois a mesma será necessária para que o CTG de Gurupi organize a internada artística de 2011, essa verba será destinada a compra de bombochas, botas guaiaca, vestidos para as meninas, blusas e sapatos de dança, um guarda-roupa e uma escrivaninha para o escritório da internada dentro do CTG.

É a justificativa.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI, Estado do Tocantins, aos 04 dias do mês de setembro de 2011.


Ver. Prof. CABO CARLOS - PT
Vice-Presidente